

EM PAUTA PARA O DIA
24 / 10 / 79 às 13:00h
Em 08 / 10 / 79
Diretor de Secretaria B.

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 485/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de outubro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
DALILA DE SOUZA contra
ODYR JOSÉ DUPONT

Armando de Lima Dutra
.....
Chefe da Secretaria Subste
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: ass.CTPS, ressarcimento de depósito INPS
Cr\$ 812,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 485/79
Em 08/10/1979

Proc.nº 485/79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos oito dias do mês de outubro de 1979

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, DALILA DE SOUZA

Empregada doméstica (Reclamante) solteira brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Cap. Cruz, 222-Montenegro portador da C.P. — N.º 96 889, Série 228

, e apresentou a seguinte reclamação contra ODYR JOSÉ DUROMT
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Coronel Antonio Inácio, 567-Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para o reclamado em 08.06.78 até dezembro de 1978;
- que recebia Cr\$ 800,00 por mês;
- que a reclamante tinha que pagar o INPS, que quando falou para o reclamado lhe restituir o pagamento, este se negou;
- que o reclamado não anotou a saída na CTPS.

RECLAMA:

- Assinatura da saída na CTPS.....x.x.x.x.x.
- Ressarcimento do INPS (junho a dez.) 8%.. Cr\$ 812,00

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de outubro de 1979, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Dalila de Souza-reclamante

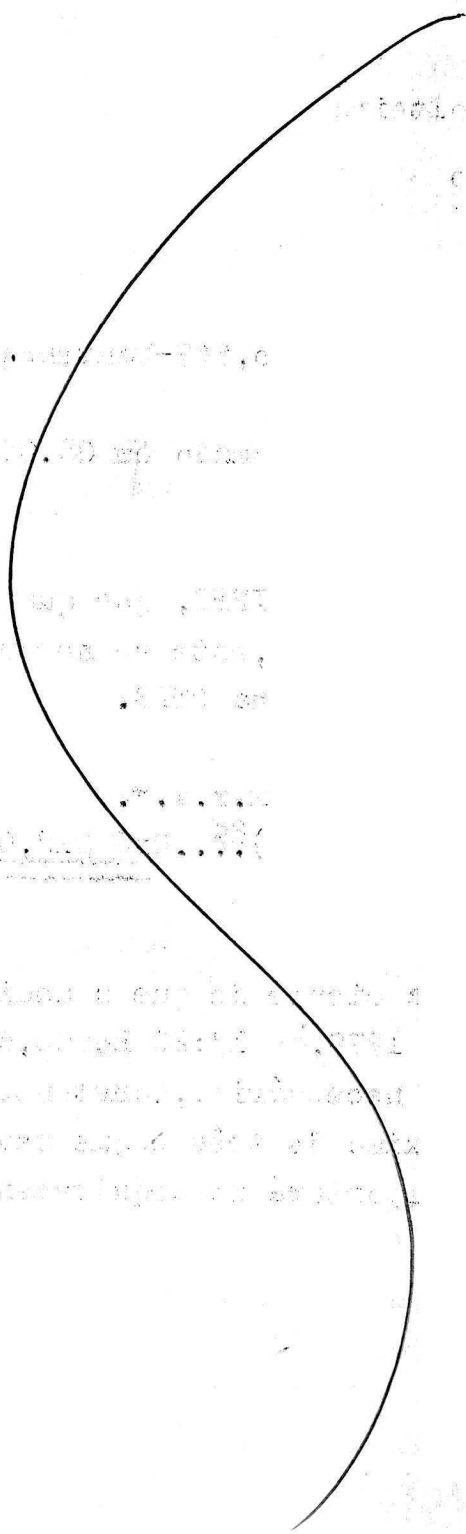
Armando de Lima Dutra
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, fo
ta e expedida a devida ^{noticia} a
rcda através do Of. de Just. Real
ou fo.

Montenegro, 08 de 10 de 1949.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 485/79 NOTIFICAÇÃO

SR. ODYR JOSÉ DUPONT

Cel. Antonio Ignacio-567-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante DALILA DE SOUZA

Reclamado ODYR JOSÉ DUPONT

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia vinte e quatro (24) do mês de outubro às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro 08 de outubro de 1979

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 12 h, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a ODYR JOSE DUPONT, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamação ficando ciente.

Montenegro, 09 de outubro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls. 4

Em 24 de outubro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
sb

PROCESSO Nº 485/79.....

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta nove, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DALILA DE SOUZA, reclamante e ODYR JOSÉ DUPONT, reclamado, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia do segundo: assinatura da CTPS e ressarcimento de depósito no INPS. Valor Cr\$812,00. PRESENTES AS PARTES. DEFESA PRÉVIA: que a reclamante não tem direito ao que pede porque não há lei que obrigue o reclamado a pagar as contribuições ao Instituto, decorrentes da relação de emprego como doméstica; que reconhece ser devida a anotação da carteira profissional e o faz neste ato; que por isso pede seja julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DA RECLAMANTE: P.R.: que tratou com o reclamado o salário de Cr\$800,00; que tratou com o reclamado que a depoente pagava as contribuições para o Instituto. Nada mais foi perguntado. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: o reclamado pagará à reclamante Cr\$200,00. O pagamento será efetuado na Secretaria desta Junta, no dia 29 do corrente, às 14 horas. Com o recebimento desta importância a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pela reclamante, no valor de Cr\$20,00, ficando a mesma dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
UNIDA DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 29 de 10 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Mário Mirante Vasconcelos
MÁRIO MIRANTE VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 29 de 10 de 79.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO